

Comissão Executiva do Plano Diretor - CEPD

RESOLUÇÃO Nº 41 DE 21/02/2025

Deliberada na reunião da CEPD em:

21/02/2025 – 200ª/2025

Considerando:

- I. As atribuições da CEPD, estabelecidas conforme Artigo 101 do Plano Diretor de Betim – Lei Complementar nº 07 de 28/12/2018;
- I. A vigência do Plano Diretor de Betim, Lei Complementar nº 07/2018, e alterações posteriores, como a Lei Complementar nº 15/2021, onde se define, através do Artigo 20, Parágrafo 10, que:

§ 10. Eventuais inconsistências identificadas pelo Poder Executivo na delimitação de Áreas de Interesse, Densidades e Zoneamentos em comparação às divisas de glebas e lotes, causando insegurança em relação à determinação correta dos parâmetros urbanísticos aplicáveis, somente poderão ser revistas após análise técnica, criteriosa, e Resolução expedida pela Comissão Executiva do Plano Diretor - CEPD.
- II. Que o Plano Diretor, em seu Art. 22, define que:

Art. 22. Constituem-se Áreas de Diretrizes Especiais – ADEs os sobrezoneamentos definidos em qualquer parte do Município, em situações onde houver relevante interesse público, em que serão definidos parâmetros urbanísticos específicos de parcelamento, uso e ocupação do solo por meio de Lei específica.
- III. Que a ADE Aeródromo foi criada pelo Plano Diretor de Betim (LC 07/2018) e modificada pela LC 23/2024:

Art. 22, § 2º Fica criada e incluída no anexo IV - Mapa 4 a ADE do Aeródromo cujos parâmetros para uso e ocupação do solo serão estabelecidos por meio de legislação específica compatíveis com as exigências urbanísticas e edíficas dos estudos técnicos e recomendações da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil).
- IV. Que a Lei Nº 6.615 de 18 de dezembro de 2019 cria a Operação Urbana Consorciada Nova Betim:

Art. 1º Fica aprovada a Operação Urbana Consorciada "Nova Betim", que compreende um conjunto integrado de intervenções coordenadas pelo município de Betim, com a participação dos proprietários, usuários e investidores, visando atender às diretrizes de urbanização previstas no Plano Diretor Municipal na área da ADE do Aeródromo.



V. Que a Lei Nº 6.615/2019 menciona:

Art. 5º § 5º Os parâmetros urbanísticos da Zona de Proteção Aeroportuária - ZAP deverão ser definidos conforme o Plano de Segurança aprovado junto a ANAC.

VI. Que tanto na Lei Nº 6.615/2019, quanto na Lei Nº 7.590/2024 que modifica a OUC Nova Betim, os anexos consideram o limite da Zona de Proteção Aeroportuária - ZAP como o mesmo limite da ADE do Aeródromo, que são divergente do perímetro da OUC;

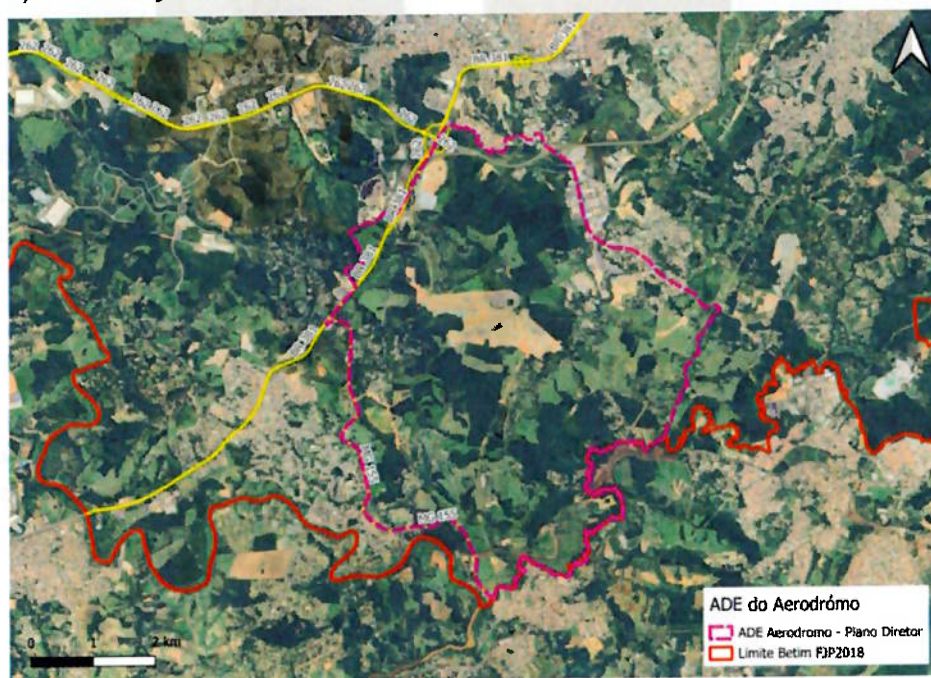
VII. Que a Orion Partsa, empresa responsável pela aprovação do Aeródromo de Betim, encaminhou, no dia 05/02/2025 por e-mail, os Planos Básicos de Zona de Proteção do Aeródromo (PBZPA) de 2021, já aprovado, e de 2025 em aprovação;

VIII. A constatação, por parte da DPU/SORTEH, de que a ADE do Aeródromo deve ter seu perímetro coincidente com os perímetros dos PBZPA's recebidos;

Fica aprovada a presente RESOLUÇÃO pela Comissão Executiva do Plano Diretor – CEPD, referente às alterações propostas:

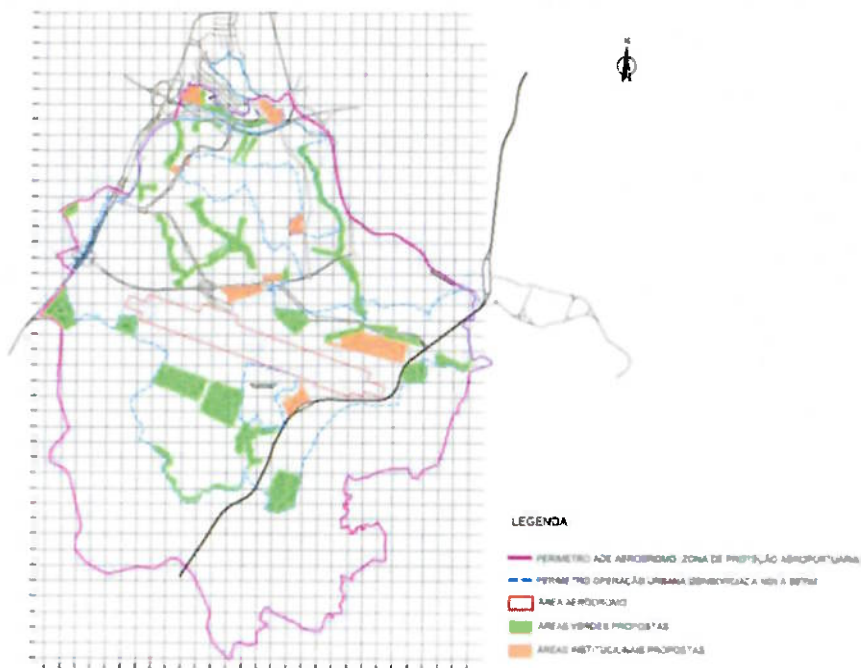
1. Fica alterado o perímetro da ADE do Aeródromo, apresentada no Anexo IV da Lei Complementar nº 23/2024 (última alteração do Plano Diretor), conforme representado abaixo:

a) Delimitação da ADE do Aeródromo conforme Plano Diretor (Anexo IV-LC 23/2024):

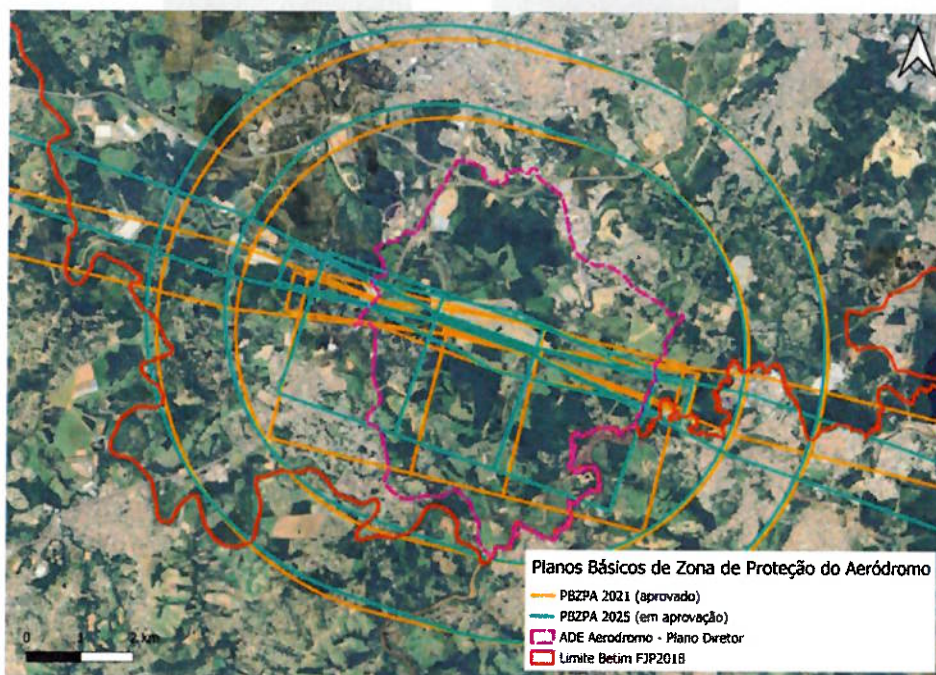


Handwritten signatures and initials in blue ink.

- b) Delimitações da Zona de Proteção Aeroportuária - ZAP conforme OUC Nova Betim (Lei Nº 7.590/2024 - Anexo II - Plano Urbanístico):

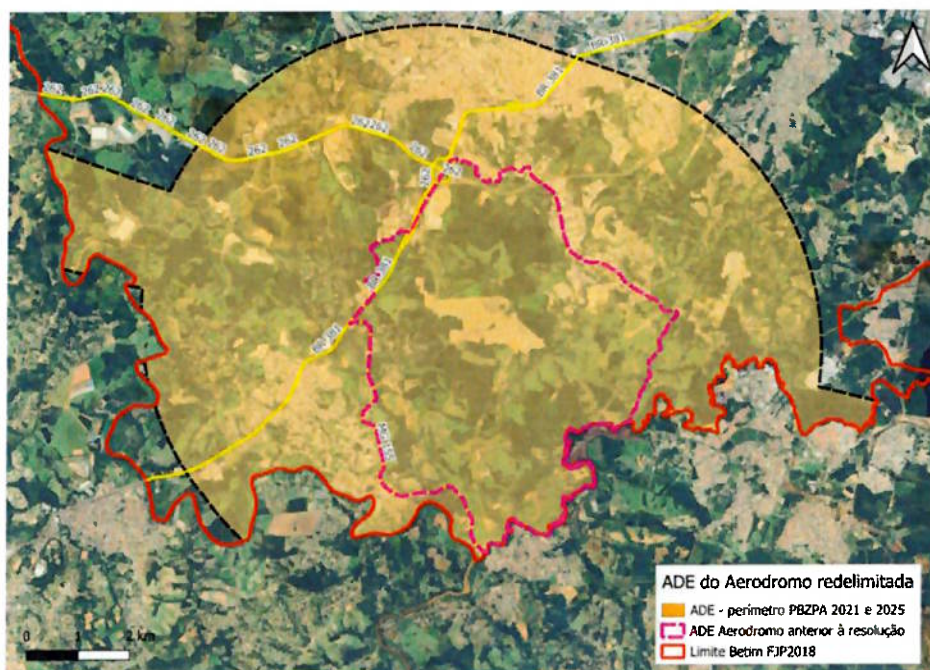


- c) Delimitação dos Planos Básicos de Zona de Proteção do Aeródromo (PBZPA) de 2021 e 2025:



Handwritten signatures and notes:
 2009/15
 9/15
 9/15

d) Nova delimitação da ADE do Aeródromo:

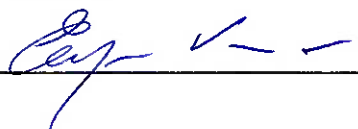


Fica autorizada pela CEPD a correção da Base Cartográfica Municipal (Digital e Física), inclusive dos Mapas do Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação do Solo, quanto às novas delimitações e traçados, objetos desta Resolução.

Betim, 21 de fevereiro de 2025.

Assinaturas dos membros presentes:

1- _____
2- _____
3- _____
4- _____
5- *Isabela S. Lima*
6- *João*
7- *Lucas R. S.*

- 8-  _____
- 9- _____
- 10- _____
- 11- _____
- 12- _____
- 13- _____
- 14- _____



